



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 144

"Veda conferência de títulos honoríficos ou homenagem que corresponda, durante a atual legislatura e administração".-

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica expressamente vedada, durante a atual legislatura e administração, cujos mandatos terminarão no dia 31 de janeiro de 1967, a conferência de títulos honoríficos de qualquer espécie ou de qualquer outra homenagem que corresponda, às autoridades políticas ou administrativas, militares, civis ou eclesásticas, atuantes ou inativas, federais, estaduais ou municipais, por parte do Poder Público Municipal de Ladário.-

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 6 de novembro de 1964.-

Felipa Chaves Cavalcante
FELIPA CHAVES CAVALCANTE
Presidente da Câmara.

Silverio de Souza e Sá
SILVERIO DE SOUZA E SÁ,
Vice-Presidente

Joro Lisboa de Macedo
JORO LISBOA DE MACEDO
1º Secretário

José Jarcas Duarte
JOSÉ JARBAS DUARTE
2º Secretário